

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer um repasse financeiro através de convênio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco – APAE, no montante arrecado com a venda de 01 (um) Micro Ônibus, placa KQL 3138.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 24 de Outubro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 134 / 2005
Publicada no Vigilante
Na página 11 em 11 / 105